

Pregão Presencial nº 07/2010
Processo Licitatório nº 194.998
- Prestação de Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**.

Este processo licitatório, de nº. **194.998**, reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – R.L.C.**, (texto aprovado pela Resolução nº 001, do Conselho Deliberativo do SENAR, com vigência a partir de 01/03/2006); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Auditório (térreo)**
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125**
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
DATA: **26 de julho de 2010 – (segunda- feira)**
HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos**

A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS, para a contratação de **Serviços de Copa, Cozinha, Limpeza e Conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos.**

1.2. Será processada e julgada em **Lote Único**, sendo vencedora do processo a licitante que apresentar a proposta com **Menor Preço Total**.

1.3. As **Especificações do Objeto (Anexo I)**, relacionam os locais onde os serviços serão realizados, com descrição detalhada de cada um dos locais, e o quantitativo de profissionais necessários.

1.4. Para que a licitante tenha acesso aos locais, estrutura e condições onde serão realizados os serviços, o SENAR-RS oportunizará as licitantes uma visita às instalações, no dia 19/07/2010, às 10 horas.

Nota: Para a realização da visita, a licitante deverá estar munida da **Ficha de Visita (Anexo IV)**, e deverá fazer seu agendamento junto à Coordenação Administrativa do SENAR-RS, pelo fone (51) 3215.7560.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam os seguintes requisitos básicos: ⁽¹⁾ estejam legalmente constituídas; ⁽²⁾ que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado; e ⁽³⁾ que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preço” e as condições de “Habilitação”, enumeradas nos itens “5” e “6”, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2.2. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, esteja participando desta licitação; e mais, que possua representante credenciado em comum.

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para: lançar novas propostas em nome da licitante; apresentar pedido de reconsideração junto à C.P.L.; manifestar interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contrarrazões de recurso; assinar atas e contratos de prestação de serviços, dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado de **Carta Credencial (Anexo II)**.

***Nota:** A credencial ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.*

3.2. O representante legalmente constituído responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. **Esta credencial poderá ser inserida no envelope nº 1 – “Proposta de Preço”, juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial, ambos em cópia autenticada em tabelionato.**

***Nota¹:** Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão.*

***Nota²:** Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da C.P.L. farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.*

3.3. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

***Nota:** Tais documentos também poderão ser inseridos no envelope nº 1.*

3.4. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a **Proposta de Preço – (envelope nº 1)** e a **Documentação de Habilitação – (envelope nº 2)**, serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint’ Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários das **8h30 às 12h** e das **13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo para entrega** até as **14 horas** do dia **26 /07 / 2010**, conforme disposição no início deste edital. O prazo de entrega será passível de tolerância de 10 (dez) minutos, se devidamente justificado.

4.2. Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo as seguintes disposições:

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS
Pregão Presencial nº 07/2010
Envelope nº 1 – Proposta de Preço
Razão Social da Licitante

e

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS
Pregão Presencial nº 07/2010
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
Razão Social da Licitante

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A **Proposta de Preço** será apresentada com as informações que seguem, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar expressamente:

5.1 Razão social da empresa licitante, inscrição no CNPJ/MF, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa.

5.2 Preço individual por posto de trabalho e o **valor mensal**, considerando as especificações constantes do **Anexo I**.

5.3 Valor Global da Proposta, considerando o somatório dos “valores mensais” durante o período contratual de **12 (doze) meses**, o qual deverá estar expresso em R\$ (reais), em algarismos e por extenso. Este valor será considerado como parâmetro de classificação das propostas.

5.4 Juntamente à Proposta de Preço, a licitante deverá entregar uma “Planilha de custos e formação de preços”, para cada um dos locais de trabalho, com descrição dos montantes necessários, considerando os valores de salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, e ainda, quaisquer outros custos diretos e indiretos inerentes aos serviços prestados.

5.5 Os salários dos profissionais, seus adicionais e demais itens de remuneração deverão atender aos pisos e padrões definidos em Convenção da categoria, bem como deverá ser fornecido vale-refeição, vale-transporte necessário ao deslocamento de seus funcionários, e seguro de vida.

5.6 Juntamente com a Proposta de Preço, a licitante deverá apresentar uma cópia da Convenção Coletiva do Trabalho, vigente no período da abertura das propostas.

Nota: Se, após a apuração do Valor Total da Proposta, itens “5.2” e “5.3”, houver divergência entre o Preço Total apresentado numericamente e o apresentado por extenso, prevalecerá o por extenso.

5.7 A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

5.8 Declaração de que os valores relativos ao material não sofrerá correção, até que decorra o período contratual de 12 (doze) meses, e que os valores relativos aos salários somente poderão sofrer reajustes, quando da entrada em vigor de nova Convenção Coletiva de Trabalho.

5.9 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail* ou *fax*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

5.10 Para apresentação de sua “Proposta de preço”, com “planilha de custos e formação de preços”, a licitante poderá adotar o **Modelo de Proposta de Preço (Anexo III)**.

Nota: As três planilhas de custos e formação de preços a serem apresentadas pelas licitantes não se limitam ao conteúdo sugerido no Anexo III.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os **Documentos de Habilitação** a serem entregues deverão ter seu prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, entregues em vias únicas, no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; e nas versões extraídas dos *sites* oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos documentos de habilitação, nem autenticados no ato da sessão, mesmo diante dos originais.**

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra “a”.

Nota: As licitantes que apresentarem os documentos listados neste item por ocasião do credenciamento, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de 01/06/2010.

b) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o Preço Total da Proposta.

6.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) Atestado de Capacidade, emitido por Empresa ou Instituição, Pública ou Privada, datado e assinado por representante competente para tal, declarando que a licitante proponente manteve ou mantém contrato de prestação de serviços similares ao licitado, com fornecimento de pessoal e material, e que atendeu ou atende satisfatoriamente as condições contratadas.

b) Declaração assinada pelo representante legal, de que a licitante atendeu e atenderá todas as condições do processo licitatório, e ainda, possui capacidade financeira, pessoal habilitado e equipamentos adequados, para a execução dos serviços licitados, na forma prevista no **Anexo I**, deste instrumento convocatório.

c) Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação em licitação, conforme modelo proposto de **Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo V)**.

d) Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto de **Declaração de Cumprimento Constitucional (Anexo VI)**.

7 – DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS

7.1 A sessão de Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, o qual integra a Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.).

7.2 A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório, ocorrerá em 05 (cinco) etapas, a saber:

a) Na **Primeira Etapa**, a C.P.L. fará a abertura dos **Envelopes nº 1 – Proposta de Preço**. Verificará as condições de atendimento ao credenciamento dos representantes presentes e lançará em ata. Na sequência, serão verificadas as condições de atendimento às “Propostas de Preço”, estabelecidos no item “5”, deste instrumento convocatório, com lançamento do **Preço Individual**, por posto de trabalho, o **Valor Mensal**, bem como o **Valor Global da Proposta**, considerando uma contratação de 12 (doze) meses, sendo este último considerado como referência para classificação.

b) Na **Segunda Etapa** a C.P.L. fará a classificação das propostas, observando àquela que for de menor Valor Global e as demais que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

***Nota¹.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), serão classificadas as 3 (três) menores propostas.*

***Nota².** As propostas que não integrarem a lista dos classificados para a fase de lances verbais, seja em função de preço, seja por não atenderem as demais condições definidas no instrumento convocatório, serão desclassificadas do certame.*

***Nota³.** A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, “sem lances” e “sem negociação”, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.*

c) Na **Terceira Etapa** o Pregoeiro dará início à primeira rodada de lances verbais, convidando o portador da maior proposta classificada para apresentar seu lance, e na sequência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço.

***Nota¹.** Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada.*

***Nota².** As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não haja mais lances.*

***Nota³.** As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidas de o fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão os mesmos no estágio em que se encontrarem os preços.*

d) Na **Quarta Etapa**, “encerrada” a fase de lances verbais, e de posse do menor preço definitivo, “Valor Global da Proposta”, o Pregoeiro apresentará à C.P.L. o vencedor, para que se encaminhe a última etapa.

***Nota:** A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que o processo já foi instruído com pesquisa prévia.*

e) Na **Quinta Etapa** a C.P.L. fará a abertura do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, apenas daquela licitante que foi a vencedora, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no instrumento convocatório.

***Nota.** Sendo hipótese de inabilitação ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro convocará a licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório.*

7.3 Declarada a licitante vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L.. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, será dado por encerrado o procedimento.

7.4 Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item “7.3”, serão adotadas as medidas previstas nos itens “9.4” a “9.6”, deste instrumento convocatório.

7.5 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado e adjudicação à vencedora, a C.P.L. verificará a Autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

7.6 Ao final dos procedimentos, a C.P.L. elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para **homologação** do resultado e **adjudicação** do objeto licitado à vencedora.

7.7 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, bem como no site www.senar-rs.com.br, para conhecimento dos interessados, e convocará a vencedora do processo para a assinatura do **Contrato de Prestação de Serviços – (Anexo VII)**.

8 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1 Tanto a recusa imotivada, por parte da licitante, para a assinatura do Contrato, quanto o atraso para início dos serviços, ensejarão a aplicação de uma “Advertência” por escrito.

8.2 A permanência de qualquer das situações previstas no item “8.1”, após a notificação, ensejará a aplicação de multa diária de 0,5% (meio ponto percentual), tendo por base o valor total do Contrato.

8.3 A aplicação da multa estabelecida no item “8.2” não impede que o SENAR-RS aplique as outras sanções previstas no item “8.4”, sem prejuízo do ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

8.4 No caso de inexecução ou falha na prestação dos serviços, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

a) Pena de multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS.

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.6 As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada.

8.7 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

9.2 Da “proposta de preço” que for desclassificada caberá, somente, “pedido de reconsideração” à própria C.P.L., com a justificativa de suas razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito.

9.3 Da decisão da C.P.L., relativamente ao “Pedido de Reconsideração” não caberá recurso.

9.4 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado e por escrito, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, e encaminhado por intermédio da C.P.L.

9.5 Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do recurso. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, e serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão mensais e efetuados através de documento bancário em nome da licitante contratada, ou através de depósito em conta corrente da mesma, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.2 Para a efetivação de cada pagamento, a licitante contratada deverá entregar a Nota Fiscal de Serviços em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS, até o último dia de cada mês, a fim de que o mesmo seja processado.

10.3 É condição essencial para a efetivação de cada pagamento, que a licitante contratada mantenha suas provas de regularidade fiscal vigentes.

11 – DAS GARANTIAS

11.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigida a apresentação de Garantia, no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, escolhida dentro de uma das formas abaixo:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Fiança Bancária
- c) Seguro-Garantia

11.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a licitante contratada deverá proceder a respectiva reposição do valor utilizado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo SENAR-RS, sob pena da aplicação das penalidades por inadimplemento, previstas no instrumento convocatório.

11.3 Se a forma de garantia contratual for caução em dinheiro, este deverá ser depositado no Banco do Brasil – Agência UFRGS, em Porto Alegre, em conta-poupança, específica para esse fim.

11.4 Encerrado o contrato, com seu cumprimento fiel e integral, o SENAR-RS devolverá a garantia à licitante contratada, com a atualização decorrente da aplicação adotada.

11.5 A garantia responderá, também, pelas multas que porventura venham a ser aplicadas à licitante contratada.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A licitante vencedora deverá apresentar, após a adjudicação, uma Proposta atualizada, com Planilha e custos e formação de preços, contemplando os valores finais conforme rodada de lances.

12.2 O SENAR-RS, através da Coordenação Administrativa, fiscalizará o cumprimento do Contrato, acompanhando a execução dos serviços, em observação às especificações constantes do **Anexo I**, quanto à quantidade de pessoal empregado nas funções, carga horária prevista em todos os locais, os produtos utilizados, formas de execução e demais condições inerentes ao processo, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento, bem como substituir de imediato, tanto os produtos, se não atenderem as condições contratadas, quanto o pessoal envolvido, a fim de que não haja prejuízo à execução.

12.3 A falta de atendimento às providências previstas no item “12.2”, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório.

12.4 A licitante vencedora deverá assinar o contrato (**Anexo VII**) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do SENAR-RS ou remessa do documento mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação.

12.5 Os serviços serão contratados por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, em atendimento aos que dispõe o Parágrafo Único, do art. 26, do R.L.C. do SENAR, e a contagem do prazo atenderá as condições contratuais, conforme – **Minuta de Contrato (Anexo VII)**.

12.6 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

12.7 É facultada à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

12.8 Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o Contrato de Prestação de Serviços, desde que justificado.

12.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

12.10 A licitante que vir a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos** ou **supressões** de até **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor total de contrato.

12.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

12.12 Integram este instrumento convocatório, os **Anexos I a VII**, conforme segue:

Anexo I	Especificações do Objeto
Anexo II	Carta Credencial
Anexo III	Modelo de Proposta de Preço
Anexo IV	Ficha de Visita
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo VI	Declaração de Cumprimento Constitucional
Anexo VII	Minuta de Contrato e Prestação de Serviços

12.13 A licitante que deixar de comparecer à visitação, conforme disposições do item “1.4”, não poderá alegar em sua defesa, nem para preparação de sua proposta, nem por ocasião da realização dos serviços, que desconhecia os locais e demais condições onde os serviços serão realizados.

12.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste processo, seu instrumento convocatório ou Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail cpl@senar-rs.com.br, em até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas.

12.15 A Licitante deverá Informar, já na Proposta de Preço, o **e-mail** e/ou **nº fax**, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso.

12.16 A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia.

12.17 A homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação.

12.18 Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados.

12.19 A participação neste processo significa que a licitante examinou minuciosamente o instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, achando-o suficientemente claro e conclusivo para a eficaz participação no processo licitatório. Sendo assim, a omissão da licitante no preenchimento de algum quesito, tanto de classificação quanto de habilitação, poderá ser interpretado pela C.P.L. como atendido, bastando para tal, a assinatura do representante credenciado para sanar o vício, se este for sanável.

12.20 Os demais casos omissos e outros fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

12.21 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação, e posterior adjudicação à vencedora pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS.

Porto Alegre (RS), 13 de julho de 2010.

Carlos Alberto Schütz
Superintendente